



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL e ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, pneus e componentes, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:
CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Mucajaí-RR, ____/____/2021.



MINUTA - EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/01/2021
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/01/2021 - 10:00h
DATA DE ABERTURA E INICIO DA DISPUTA: 26/01/2021 - 10:00h.

A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pelas Portarias nº. 011 e 012/21 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com preços a serem registrados em ata descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no site: <http://www.mucajai.rr.gov.br>, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 032W - Centro.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, pneus e componentes, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. De acordo com o edital e Termo de Referência anexo I.

2 - LOCAL DATA E HORÁRIO.

A abertura do **Pregão Presencial nº. 02/2021 - SEMOI** acontecerá às 10:00h, no dia 26 de janeiro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32W - Centro - CEP: 69.340-000.

3 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta Proposta;

Anexo IV: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



Anexo V: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMM no endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 032W - Centro - CEP: 69.340-000, e-mail: prefeiturademucajai@gmail.com, Fone/Fax: (95) 3542-2710, no prazo mencionado.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente no endereço eletrônico e-mail prefeiturademucajai@gmail.com ou Fone/Fax: (95) 3542-2710, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;**

6.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1. As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.



7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Apresentar juntamente com o credenciamento, **Declaração**, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000.

7.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar fora do envelope a Declaração constante no **Anexo V**, sob pena renúncia conforme subitem **6.2** deste Edital.

7.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021 SEMOI
DATA: / /2021 HORÁRIO: 00:00h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021 - SEMOI
DATA: ____/____/2021 HORÁRIO: 00:00h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

9.1.2. O Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) As propostas deverão estar em planilha;
- d) As propostas apresentadas fora da especificação acima não serão objeto de apreciação pelo pregoeiro, sendo desclassificadas;

10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (**Anexo III**), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente, no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia, Indicação da marca dos veículos, ano e modelo de placa, devendo, se necessário, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços;
- d) Preço unitário e total em algarismo, e por extenso o preço total, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;
- e) Prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- f) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- k) Serão **desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



juízo e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por (**Lote único**), sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o **item 10** e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do **item 10**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** deste Edital.

11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos, móveis, desligados.

11.4.2. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso **EXCLUSIVO** de acompanhamento de planilha de preços.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

11.6.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



11.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.6.2** na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8. O disposto nos **subitens 11.6.4 e 11.6.6** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12. No caso de **desclassificação** de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14. Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;



11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

12.1.1. De preferência todos os documentos deverão estar rubricados e numerados.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia de identidade e CPF do (s) sócio (s).

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) do **INSS** vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, vigente na data da abertura desta licitação;
- e) Certidão negativa de inexistência de débitos (CNDT) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Alvará de Funcionamento, juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Capital Social integralizado no mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado.
- c) Certidão simplificada, na validade.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional para execução dos serviços objeto da licitação.



12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **de 16 (dezesesseis) anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos** (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF).
- c) Apresentar consulta realizada **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**, do portal da transparência, informando que a licitante não possui restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, no Sítio: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS(CNEP)**<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) da Pessoa Jurídica e dos sócios da empresa;
- d) Apresentar certidão fornecida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, da Pessoa Jurídica e dos sócios da empresa;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nos presentes Edital e Anexos.
- 13.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 13.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou apresentadas as cópias em até a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.
- 13.4.1** Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.
- 13.5.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMA/SUB PROGRAMA 04.122.0004.2008.0000 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00	FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
---	--

15.3. O valor máximo estimado para custear as despesas elencadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é de R\$ 868.640,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), conforme detalhamento de despesas especificadas no Termo de Referência.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.



16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 19.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1. Os objetos do Termo de Referência deverão ser iniciados em prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação.

19.2. O prazo para execução dos serviços será até o dia 31/12/2021, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, assim como a vigência do contrato, contado a partir do ato da assinatura do mesmo.

19.3. O prazo para execução dos serviços será imediato após emissão de nota de empenho e ordem de serviço.

20 - DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim,



sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

21.8. Obrigações da Contratada:

a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outras matérias necessárias para o diagnóstico e posterior execução dos serviços, constando, no mínimo:

b) Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento dos veículos desta secretaria, constante no anexo I deste Termo;

d) 02 (dois) elevadores automotivos;

e) Equipamento de regulagem e gabaritação de freios;

f) Setor para serviços rápidos para troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos e outros serviços;

g) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;

h) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

i) Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento provisório;

j) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos.

m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

n) Assumir exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;

o) Responsabilizar-se pelos veículos, acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a contratante;

p) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria na lataria, motor, vidros, acessórios ou equipamentos do veículo decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;

q) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;



- r) Encaminhar mensalmente à Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Mucajaí as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;
- s) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;
- t) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as peças que porventura apresentarem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- u) 01 (um) equipamento de teste do sistema de arrefecimento
- v) 01 alinhador de farol
- x) Parafusadeira pneumática
- y) 01 (uma) máquina de limpeza e teste de bicos injetores e teste de motor de passos
- z) 01 (um) manômetro para colocação e testes de vazamento de gás no sistema de refrigeração

21.8.1 - DEMAIS EQUIPAMENTOS

No mínimo 04 (quatro) elevadores (tipo elevacar), para execução de serviços mecânicos que suporte o peso dos veículos relacionados;

No mínimo 2 (dois) macacos hidráulicos sendo um deles para retirada de transmissão

Ferramenta completo para alinhamento, balanceamento, cambagem, e caster;

Quadro de chaves, demais aparelhos e equipamentos necessário para a realização dos serviços descritos no termo de referência;

21.8.2 - MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

21.8.3 - Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

21.8.4 - Em vista de que partes dos serviços a serem executados pela empresa, vendedora é de complexidades que exigem o auxílio de equipamentos para a correta execução dos serviços, a empresa terá que apresentar declaração de que possui, no mínimo, os seguintes equipamentos e/ou aparelhos:

01 (um) analisador eletrônico computadorizado de alta precisão para diagnostico de falhas dos veículos equipados com sistemas de injeção eletrônica Gasolina, Flex, e Diesel.

01 (um) carregador de baterias;

21.9. Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste projeto básico.
- c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo fiscal designado.



23 - DA INEXEÇÃO E RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

23.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

23.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.3. Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí-RR nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

24.3.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

24.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

24.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.5. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.

24.6. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.



24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

24.12. As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24.13. O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

25 - DO FORO

25.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mucajaí - RR, ____ de _____ de 2021.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A Prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamentam a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O presente serviço será do tipo menor preço por lote, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante, que configuram condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 - DO OBJETO

2.1. Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, pneus e componentes, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura municipal de Obras e Infraestrutura não possui, atualmente, nenhum contrato para a prestação deste tipo de serviço. Eventuais problemas que surgem precisam ser resolvidos por meio de dispensa de licitação, o que prejudica a otimização no uso dos recursos financeiros e humanos.

3.2. A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3.3. Tendo em vista a inexistência, nas Unidades da PMM, de servidores e de instalações apropriadas, bem como a contínua necessidade de manutenção da frota da linha leve, de máquinas pesadas e tratores de propriedade do Município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas de reposição, nos veículos que compõem a frota de veículos da PMM, para mantê-los em perfeitas condições de uso, e ainda a paralisação destes veículos acarretaria transtornos à prestação de serviços de qualidade aos munícipes.

4 - DAS EPECIFICAÇÕES

4.1. Os serviços serão executados de forma contínua e deverão compreender, no mínimo, os serviços abaixo relacionados, a serem realizadas cujas características constam no Anexo I deste Termo de referência, observada as marcas e modelos discriminados.

4.2. A **manutenção preventiva destina-se** a prevenção de defeitos com o objeto de evitar a quebra de peças, mantendo os veículos em perfeito estado de conservação e o uso, de acordo com manuais e normas técnicas específicas.

4.3. A manutenção preventiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificado abaixo:

4.3.1. Serviço de troca de óleo:

a) Substituição e complementação do óleo do motor;



b) Substituição e complementação da transmissão;

c) Substituição e complementação do câmbio.

4.3.2. Serviço de inspeção periódica:

a) Verificação das pastilhas e sistemas de freios;

b) Verificação do funcionamento dos componentes elétrico;

c) Verificação do estado e regulagem da tensão de todas as correias do motor;

d) Verificação e regulagem da direção, embreagem e faróis;

e) Substituição do filtro de ar;

f) Verificação do nível do reservatório do fluido de freio;

g) Ajuste e troca periódica dos limpadores e para-brisa dos vidros dianteiros e raseiros;

h) Verificação do sistema de arrefecimento do motor corrigindo, quando necessário, a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;

i) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;

j) Verificação da barra de direção;

l) Verificação da folga dos rolamentos;

m) Verificação de danos e vazamento no sistema de escapamento;

n) verificação quanto a danos, vazamentos e estado das coifas da transmissão.

4.4. A Manutenção corretiva destina-se a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentam quebrada, gasta ou defeituosa, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétrico e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos.

4.5. A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

4.5.1. Serviço de mecânica em geral:

a) sistema de lubrificação;

b) sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores;

c) sistema de suspensão;

d) sistema de embreagem, caixa de câmbio, dispositivos de válvulas e registros de auxiliares;

e) sistemas de transmissão mecânica e automática;

f) sistema diferencial;

g) eixo de rodas, semieixos e juntas homo cinéticas;

h) Sistema de freios;

i) sistema de direção hidráulica e mecânica, incluindo alinhamento de direção (câmbio e cárter);

j) motorização a gasolina e diesel, incluindo regulagens, reparos e retífica além de outros serviços mecânicos pertinentes;

l) serviços de refrigeração do motor.

4.5.2. Serviço de mecânica específica:

a) ar condicionado;

b) auto elétrica;

c) funilaria e lanternagem em geral;



- d) pintura em geral com polimento;
- e) tapeçaria/capotaria;
- f) vidraçaria.

4.6. Tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva dos veículos deverá ser realizada nas dependências da contratada, salvo quando passível de sublocação, da forma como se apresenta na proposta de preços, e utilizando-se de ferramentas e equipamentos próprios para este fim, além de seguir as normas técnicas dos fabricantes, específicas para cada veículo.

4.7. As peças e acessórios utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação de referidos nos itens e subitens, devem ser originais ou genuínas.

4.8. Caso não seja possível a aquisição imediata de peças e acessórios originais ou genuínas no mercado local poderão ser utilizadas peças paralelas até o recebimento da unidade original ou genuínas, quando aquelas serão trocadas sem ônus à contratante;

4.9. No caso acima, a contratada deve informar a situação à contratante e está autorizar a utilização provisória das peças ou acessórios genéricos.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

FUNÇÃO PROGRAMA/SUB PROGRAMA 04.122.0004.2008.0000 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00	FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
---	--

Valor R\$ 868.640,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

LOTE I - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e demais serviços na frota de máquinas pesadas e veículos pesados.	750	Homem / h		

LOTE II - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE.

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
02	Serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e demais serviços na frota de veículos linha leve.	800	Homem / h		

LOTE III- PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT Valor Estimado pela Adm.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
------	-------------	--------------------------------	------	---------	----------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



03	PEÇAS GENUINAS E ACESSÓRIOS	R\$ 100.000,00	Maior % de desconto		
----	-----------------------------	----------------	---------------------------	--	--

LOTE IV - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GRAXA GALÃO DE 20LTS	GALÃO	20		
02	ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA DAS MAQUINAS 20W30 DE 20LTS	GALÃO	100		
03	ÓLEO HIDRÁULICO 15W40 DE 20LTS	GALÃO.	100		
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 DE 20LTS	UND.	100		
05	ÓLEO CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO 90 DE 20LTS	UND.	100		
06	ÓLEO 2 TEMPOS	UND.	300		
TOTAL:					

LOTE V - PNEUS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pneu 12/16/5 - Dianteiro da retroescavadeira	UND.	08		
02	Pneu 19/5/24 - Traseiro da retroescavadeira	UND.	08		
03	Pneu 295/80R22.5 - Cavalô mecânico Iveco e prancha	UND.	20		
04	Pneu 750/16 LT Toyota bandeirante	UND.	07		
05	Câmara 750/16 Toyota bandeirante	UND.	10		
06	Pneu 14/00/24 - Patrol 120K	UND.	08		
07	Pneu 295/80/22.5 - Caçamba Volkswagen	UND.	16		
08	Pneu 700/16 -Trator Agrale 4230-4	UND.	10		
09	Pneu 235/700/16 - Ranger	UND.	10		
10	Pneu 1000/20 - Caçamba Agrale 14.000	UND.	18		
11	Câmara 1000/20 -Caçamba Agrale	UND.	18		
12	Pneu - 750/16 - Pipio	UND.	10		
13	Câmara 750/16 - Pipio	UND.	10		
14	Pneu 1000/20 - Coletora de lixo	UND.	20		
15	Câmara 1000/20 - Coletora de lixo	UND.	20		
16	Pneu 165/70/13 - Palio	UND.	10		
TOTAL:					

6.2. Serão atendidos, os veículos pertencentes a frota da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como os veículos que porventura forem adquiridos pela Secretaria, após a efetiva ação da contratação.

7 – O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de execução dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses conforme a solicitação da secretaria de Obras e Infraestrutura de Mucajaí, assim a vigência do contrato, contados a parti do ato de assinatura do mesmo.

8- DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 8.1.** Os veículos deverão ser encaminhados à Contratada quando constatada a necessidade de se efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva, mediante Termo de Encaminhamento de Veículos, Anexo I deste Termo, devidamente preenchido e assinado pelo Chefe da Divisão de Transporte da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Onde estão indicadas as falhas/danos a serem reparados.
- 8.2.** Após o recebimento do Termo de Encaminhamento de Veículos, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do referido Termo para elaborar ordem de Serviço.
- 8.3.** – Na Ordem de Serviço deverão estar indicados, obrigatoriamente:
- Identificação do veículo (número do chassi e da placa) examinado;
 - Discriminação dos serviços a serem executados;
 - Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;
 - Especificação de todas as peças. Fluidos e/ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras.
- 8.4.** A execução dos serviços com substituição de peças ou não, se dará mediante aprovação de ordem de Serviço pelo chefe de transporte da SEMOI.
- 8.5.** A aprovação da Ordem de Serviço ficará condicionada a uma análise comparativa da tabela de preço do fabricante de peças/acessórios, assim como o tempo necessário para execução dos serviços proposto, podendo ainda a ordem de serviço ser recusada, ou aprovada parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar e/ou fornecer o que foi aprovado no todo ou em parte;
- 8.6.** Após a aprovação da Ordem de serviço a contratada tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para a execução dos serviços;
- 8.7.** As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas quando da entrega do veículo reparado à contratante.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 9.1.** Poderão participar do certame licitatório Pessoas Jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,
- 9.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.
- 9.3.** Participante não poderão incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 9.4.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:
- Habilitação Jurídica;
 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - Qualificação técnica;
 - Qualificação econômico-financeira;
 - Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

10 - DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇO



10.1. As contratadas, na execução do contrato, sem prejuízo das reponsabilidades contratuais e legais, poderão sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro;

10.2. São passíveis de sublocação os serviços de:

- a) Manutenção e reparo no sistema de ar condicionado;
- b) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria;
- c) Retífica de motores; e
- d) Guincho/reboque por meio de caminhão reboque com prancha articulada;

10.3. No caso de sublocação de serviço o orçamento prévio deverá ser apresentado pela contratada, fazendo contar a razão social, CNPJ e endereço da firma que irá prestar os serviços;

10.4. Em caso de sublocação, bem como o valor das peças e acessórios utilizados, deverão seguir as mesmas condições firmadas contratualmente entre o contratante e a contratada;

10.5. Os preços dos serviços sublocados, bem como valor das peças e acessórios utilizados, deverão seguir as mesmas condições firmadas contratualmente entre contratante e a contratada;

10.6. A empresa contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelo orçamento, envio e recebimento dos veículos, Guarda sinistro ou quaisquer outros danos causados aos mesmos, independentemente de culpa ou dolo, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados;

11- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

11.1. No orçamento prévio deverá constar o prazo de garantia mínima conforme abaixo:

a) os serviço e peças utilizadas na manutenção preventiva ou corretiva no motor, caixa de velocidade, caixa de macha e diferencial deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil) Km, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

b) Para serviço de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de 12 (doze) meses;

c) Os demais serviços e peças deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

11.2. O ônus de correção de defeitos apresentado pelos materiais ou substituição dos mesmos será suportado pela contratada;

11.3. O termino ou rescisão do contrato não desobriga a contratada a cumprir o prazo estabelecido de garantia.

11.4. A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

12.1.2. Receber o objeto deste termo de Referência, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

12.1.3. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

12.1.4. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

12.2. DA CONTRATADA



- 12.2.1.** A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básica, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para o diagnósticos e posterior execução dos serviços, constando, no mínimo:
- 12.2.2.** Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos veículos desta secretaria, constante no anexo I deste termo;
- 12.2.3.** 02 (dois) elevadores automotivos;
- 12.2.4.** Equipamentos de regulem e gabaritação de freios;
- 12.2.5.** Setor para serviço rápidos para troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos e outros serviços;
- 12.2.6.** Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- 12.2.7.** Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a lei 8.666/93;
- 12.2.8.** Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento provisório;
- 12.2.9.** Cumprir com objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazo estipulados, garantido a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos;
- 12.2.10.** . Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, toadas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 12.2.11.** Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do contato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos coletivos de trabalho e aos normas de saúde no trabalho;
- 12.2.12.** Responsabilizar-se pelos veículos, acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a contratante;
- 12.2.13.** Informar de imediato a contratante sobre quaisquer avarias na lataria, motor, vidros, acessórios ou equipamento do veículo decorrente da execução dos serviços, não se eximido de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;
- 12.2.14.** Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência estão sendo executados;
- 12.2.15.** Encaminhar mensalmente à Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Mucajaí as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originam o faturamento;
- 12.2.16.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo;
- 12.2.17.** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as peças que porventura apresentam defeitos ou estejam em desacordo com orçamento ou especificações do objeto deste Termo de referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pela fiscal designado.



14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI através do **FISCAL** designado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao **CONTRATANTE** (art. 67, da Lei 8.666/93).

15- DAS ALTERAÇÕES

15.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93;

15.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

16 - DA RESCISÃO E PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º. 8666/93.

16.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento). Sansão estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até 2 (dois) anos.

16.4. As multas previstas nos itens anteriores são independente e podem ser acumuladas;

16.5. A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sansão caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art.57 da Lei n.º. 8666/93;

16.6. O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

17- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a contratada o direito de qualquer reclamação.

17.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

17.3. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

17.4. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



Mucajaí - RR, 04 de janeiro de 2021.

Secretário Municipal de Obras

De acordo:

Eronildes Aparecida Gonçalves
Prefeita Municipal de Mucajaí-RR

Obs. Os originais encontram-se devidamente assinadas nos autos do processo.



PROCESSO N°. ____/2021 - ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N°. ____/____ - SEMOI

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N°. ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E A _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representado por seu titular o Sr _____, brasileiro, _____, titular do RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**; de outro o _____, portador do RG n° _____ e CPF/MF n° _____, residente e domiciliado _____, n° _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, pneus e componentes, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **De acordo com o edital e termo de referência anexo I do edital**

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O preço ajustado para a presente prestação de serviços é de R\$ _____. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 15 (quinze) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da prestação de serviço, objeto deste Contrato é de **12** (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações. Com início da prestação do serviço em ____/____/_____.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura integrante desta licitação, com as seguintes dotações:

FUNÇÃO PROGRAMA/SUB PROGRAMA	FONTE DE RECURSOS:
04.122.0004.2008.0000 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00	Recursos Próprios

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1 - Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste projeto básico.

c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1 - A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para o diagnóstico e posterior execução dos serviços, constando, no mínimo:

7.2 - Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento dos veículos desta secretaria), constante no anexo I deste Termo;

7.3 - 02 (dois) elevadores automotivos;

7.4 - Equipamento de regulagem e gabaritação de freios;

7.5 - Setor para serviços rápidos para troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos e outros serviços;

7.6 - Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;

7.7 - Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

7.8 - Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento provisório;

7.9 - Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos.

7.10 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;



7.11 - Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;

7.12 - Responsabilizar-se pelos veículos, acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a contratante;

7.13 - Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria na lataria, motor, vidros, acessórios ou equipamentos do veículo decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;

7.14 - Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;

7.15 - Encaminhar mensalmente à Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Mucajaí as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;

7.16 – Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;

7.17 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as peças que porventura apresentarem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto, conforme Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

DEMAIS EQUIPAMENTOS

No mínimo 04 (quatro) elevadores (tipo elevacar), para execução de serviços mecânicos que suporte o peso dos veículos relacionados;

No mínimo 2 (dois) macacos hidráulicos sendo um deles para retirada de transmissão

Ferramenta completo para alinhamento, balanceamento, cambagem, e caster;

Quadro de chaves, demais aparelhos e equipamentos necessário para a realização dos serviços descritos no termo de referência;

01 (um) equipamento de teste do sistema de arrefecimento

01 alinhador de farol

01 Parafusadeira pneumática

01 (uma) máquina de limpeza e teste de bicos injetores e teste de motor de passos

01 (um) manômetro para colocação e testes de vazamento de gás no sistema de refrigeração

MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Em vista de que partes dos serviços a serem executados pela empresa, vendedora é de complexidades que exigem o auxílio de equipamentos para a correta execução dos serviços, a empresa terá que apresentar declaração de que possui, no mínimo, os seguintes equipamentos e/ou aparelhos:

01 (um) analisador eletrônico computadorizado de alta precisão para diagnostico de falhas dos veículos equipados com sistemas de injeção eletrônica Gasolina, Flex, e Diesel.

01 (um) carregador de baterias;



CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMSA caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1. O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2. Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº. ____/2021 - SEMOI.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí – RR, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III

MINUTA DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 014/2021 - SEMOI

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, pneus e componentes, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Obs. Serão atendidos também os veículos que porventura forem adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura após a efetivação da contratação.

LOTE I - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e demais serviços na frota de máquinas pesadas e veículos pesados.	750	Homem / h		

LOTE II - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE.

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
02	Serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e demais serviços na frota de veículos linha leve.	800	Homem / h		

LOTE III- PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT Valor Estimado pela Adm.	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
03	PEÇAS GENUINAS E ACESSÓRIOS	R\$ 100.000,00	Maior % de desconto		

LOTE IV - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GRAXA GALÃO DE 20LTS	GALÃO	20		
02	ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA DAS MAQUINAS 20W30 DE 20LTS	GALÃO	100		
03	ÓLEO HIDRÁULICO 15W40 DE 20LTS	GALÃO.	100		
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 DE 20LTS	UND.	100		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



05	ÓLEO CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO 90 DE 20LTS	UND.	100		
06	ÓLEO 2 TEMPOS	UND.	300		
			TOTAL:		

LOTE V - PNEUS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pneu 12/16/5 - Dianteiro da retroescavadeira	UND.	08		
02	Pneu 19/5/24 - Traseiro da retroescavadeira	UND.	08		
03	Pneu 295/80R22.5 - Cavalô mecânico Iveco e prancha	UND.	20		
04	Pneu 750/16 LT Toyota bandeirante	UND.	07		
05	Câmara 750/16 Toyota bandeirante	UND.	10		
06	Pneu 14/00/24 - Patrol 120K	UND.	08		
07	Pneu 295/80/22.5 - Caçamba Volkswagen	UND.	16		
08	Pneu 700/16 -Trator Agrale 4230-4	UND.	10		
09	Pneu 235/700/16 - Ranger	UND.	10		
10	Pneu 1000/20 - Caçamba Agrale 14.000	UND.	18		
11	Câmara 1000/20 -Caçamba Agrale	UND.	18		
12	Pneu - 750/16 - Pipio	UND.	10		
13	Câmara 750/16 - Pipio	UND.	10		
14	Pneu 1000/20 - Coletora de lixo	UND.	20		
15	Câmara 1000/20 - Coletora de lixo	UND.	20		
16	Pneu 165/70/13 - Palio	UND.	10		
			TOTAL:		

TOTAL: _____

Local de execução:
Prazo de Validade Proposta:
Prazo de execução:
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Mucajaí-RR, ___ de _____ de 2021

(assinatura)



ANEXO IV

**MINUTA DO MODELO DA DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do nº: ____/2021 - SEMOI

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal menores de **18 (dezoito) anos** em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não admitindo ainda, qualquer trabalho de
menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze)**
anos.

Mucajaí-RR, ____ de _____ de _____

(assinatura)



ANEXO V

**MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da
Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no **item
6.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____**, sob as sanções administrativas e sob
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº
123/2001.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2001.

Mucajaí-RR _____ de _____ de 2021

(assinatura)

Obs. A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da
empresa licitante.



ANEXO VI

MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: ____/2021 - SEMOI

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante)____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ)____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)